



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.976.049/0001-47, com sede a Praça na Praça da Matriz n.º 104, Centro, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. JEAN CARLOS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 45.319.982-3 e do CPF/MF n.º 301.208.278-67, residente e domiciliado na Rua Orlando Pilon, n.º 65, Residencial Cidade Nova, também nesta cidade de Iracemápolis/SP, e **GORMECINDO & GODOY AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 03.517.509/0001-02, com endereço na rua João Ometto, n.º 081, Jd. Carolina Ometto Pavan, Iracemápolis - SP, neste ato representada pelo Senhor **CÉLIO BUENO DE GODOY**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.268.181 SSP/SP e do CPF/MF n.º 274.027.628-15, residente e domiciliado na Rua Ralpho Eliseo Monteiro do Santos, n.º 160, Bairro João Ometto, Iracemápolis – SP, resolvem **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços derivada do **Processo Licitatório n.º 161/2021, Pregão Presencial n.º 03/2021**, por motivo legal, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. As partes, por mutuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, a Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial n.º 03/2021 – Processo Administrativo n.º 161/2021, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis, por fornecimento parcelado e a pedido, visando a manutenção dos Veículos da Câmara Municipal de Iracemápolis, inclusive a sua reservação e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERMISSIVO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II, do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo

3.1. Considerando as razões de interesse público e a execução Ata de Registro de Preços que fora executado até a presente data, inexistindo qualquer pendência, as partes ficam reciprocamente desoneradas de quaisquer encargos que tiveram origem no primitivo ajuste, com a anulação do saldo remanescente constantes em nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. Fica acordado entre as partes que a referida Ata de Registro de Preços, fica rescindida no ato da assinatura do presente instrumento, sem aplicação de qualquer penalidade e sanção às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro do contrato será Limeira/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iracemápolis, 27 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

JEAN CARLOS FERREIRA

GORMECINDO & GODOY AUTO POSTO LTDA

CÉLIO BUENO DE GODOY

TESTEMUNHAS:

OTAIR BENEDITO DE SOUZA

RG 9.588.688-6

DAÍSI MICHELI S. OLIVIERI

RG: 40.281.599-3